



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º. 13/2019-CPLCSO/PMVJ**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

**TIPO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA/HORÁRIO:**

**03/04/2019 – 08:00**

Vitória do Jari-AP, 14 de março de 2019.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ**  
**PROCESSO Nº. 3055/2017-PMVJ**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI – AP, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, OBRA E SERVIÇOS - CPLCSO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 010/2019-GAB, e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 016/2019-GAB, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP), do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP.****

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **03 de abril de 2019, às 08:00 horas**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Prédio Anexo do Gabinete do Prefeito, Sala 2, na Praça Beira Rio, na Passarela José Semião de Souza, 4611, Prainha, Vitória do Jari (AP), e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme decreto acima citado.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

**ANEXO XII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente Pregão a elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

**1.2** O uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.

**1.3** Os materiais/medicamentos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

**2. RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2019:

Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Gabinete do Prefeito	04.122.0052.2-004	3.3.90.30.00.00
02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.541.0157.2-032	3.3.90.30.00.00
03	Secretaria Municipal de Agricultura	20.122.0052.2-029	3.3.90.30.00.00
04	Secretaria Municipal de Infraestrutura	04.122.0319.2-026	3.3.90.30.00.00
05	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	04.122.0052.2-014	3.3.90.30.00.00

**2.2 - O valor estimado orçado para aquisição dos objetos é de R\$ 82.848,84 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).**

**3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

**3.1** O edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo os memoriais impressos serem adquirido junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente as custas de reprodução, pago através de DAM/PMVJ, retirado junto ao DEPARTAMENTO DE ARRECADANÇA TRIBUTÁRIA – DAT, situado no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, no seguinte endereço: Passarela José Semião de Souza, 4591, Sala 1, bairro Prainha, município de Vitória do Jari/AP. O Edital também poderá ser adquirido gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Vitória do Jari no seguinte endereço: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, sendo que os interessados deverão preencher recibo de retirada de Edital (conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital) e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com).

**3.2.** Para proceder a retirada do Edital de forma presencial os interessados deverão dirigir-se a sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO munido do comprovante de pagamento do DAM/PMVJ nos seguintes horários: 08:00 às 12:00.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**3.2.1** Os interessados que adquirirem o edital através do sítio eletrônico da Prefeitura de Vitória do Jari deverão remeter o recibo devidamente preenchido aos cuidados do Pregoeiro, no endereço eletrônico citado no item 3.1.

**3.3.** Das decisões do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da PMVJ/AP, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

3.3.1. julgamento da licitação;

3.3.2. recursos porventura interpostos.

**3.4.** Os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro e equipe de apoio em relação às dúvidas dos licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da PMVJ/AP: [www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br) e fixados nos murais de aviso da Prefeitura, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente nos referidos locais;

**3.5.** As licitantes deverão observar o disposto no subitem 3.4, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

**4.2** Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando neles, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

**4.3** Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

**4.4** Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo das respectivas sanções aplicadas, e que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação delas perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respectivamente, ou, ainda, impedidas de licitar e contratar com a União, desde que tais atos tenham sido publicados no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, ou esteja disponível para consulta nos cadastros previsto nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3:

c) em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

d) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Vitória do Jari/AP, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**4.5** As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME, EPP ou MEI.

**4.6** Caso a MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.7** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a cédula de identidade, ou qualquer outro documento de identificação com foto, o Termo de Credenciamento, Modelo ANEXO I, acompanhado do Recibo de Retirada do Edital, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**a)** Tratando-se de representante legal (titular, diretor, sócio ou gerente) – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador – documento de identificação com foto do representante legal, devidamente acompanhada por instrumento de procuração (ANEXO II), público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para “*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**c)** Tratando-se de Microempreendedor Empreendedor Individual (MEI), sua condição deverá ser comprovada através do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) emitida no site do portal do empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>, acompanhado de cópia documento de identificação com foto do empresário individual, sendo preferencialmente da cédula de identidade e/ou da carteira nacional de habilitação - CNH;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

- 5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, sem o conhecimento do Pregoeiro, será de inteira responsabilidade do licitante que, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância da sessão licitatória.
- 5.4** **O Formulário de TERMO DE CREDENCIAMENTO, (Anexo I) não substitui a procuração;**
- 5.5** **Horário de credenciamento: das 07h45min às 08h00min. do dia 03 de abril de 2019. Abertura às 08h00min no mesmo dia.**
- 5.6** Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar algum ou nenhum, dos documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos, referidos no subitem 5.1 não será efetuado o credenciamento, não sendo credenciado não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).
- 5.6.1** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 24 horas à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não irão autenticar os documentos no dia da sessão). As cópias ficarão retidas no processo;
- 5.6.2** Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada.
- 5.7** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.8** **Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.**
- 5.9** Declarado encerrado o CREDENCIAMENTO não serão admitidos em hipótese alguma, novos participantes.

**6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**

**6.1** **Em se tratando o licitante de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento,** para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a seguinte documentação:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:**

**a)** comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

**6.2** Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

**6.3** Todos os documentos referentes à comprovação da condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO VII deste Edital (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação).

**7.2** Após o ato de credenciamento, ao início da sessão as referidas declarações deverão ser apresentadas fora dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **8. DA FORMA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ  
[Nome do licitante]  
[Endereço, telefone/fax do licitante]

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

**8.2** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**8.3** Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial), e, ou, autenticadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

8.3.1 A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade devem ser verificados on-line pela Administração via internet, deste que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará e desabilitarão a proponente motivada na ausência de apresentação nas formas previstas no edital de licitação.

**8.4 É Facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta e de Habilitação** via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Habilitação (**Anexo III**), e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (**Anexo VII**), em separado, ou seja, **as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços e de Habilitação.**

**8.5** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos em hipótese algum novo participantes.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1** A proposta de preços poderá ser apresentada conforme ANEXO V em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**9.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço completo, contatos telefônicos, e-mail, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;
- b)** Número do Pregão e descrição do objeto.
- c)** Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, preferencialmente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, materiais, mão-de-obra, ICMS, encargos sociais e trabalhistas e outros encargos, custos diretos e indiretos, que venham incidir nos fornecimentos do objeto, abrangendo,





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

assim, todos os custos com materiais, produtos necessários à execução do objeto durante o prazo da ata de registro de preço e ou contrato.

**c-1)** Os objetos deste prego, quaisquer que sejam eles, deverão ser realizados mediante solicitação das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, feita através do formulário AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF, conforme constante no Termo de Referência, ANEXO IV.

**c-2)** Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO X) conjuntamente com a proposta de preços. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

**d)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**e) Identificação dos itens contendo as marcas às quais ficará vinculada a proposta.**

**f)** assinatura do responsável legal da empresa.

**g)** condições de pagamento será de até 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos e recebimento da nota fiscal. A cada liquidação de valor a futura contratada deverá fornecer a Prefeitura de Vitória do Jari, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**9.3** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Prefeitura, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.4** Constatada a ausência das indicações previstas no item 9.2, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta do licitante, por falta de cumprimentos aos dispositivos do edital.

**9.5** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 24 horas à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de Apoio não irão autenticar os documentos no dia da sessão).** As cópias ficarão retidas no processo;

**10.2** Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**10.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

**10.3.2** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**10.3.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.3.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação Técnica**, **Qualificação Econômico-Financeira**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista** e demais declarações avante indicadas:

**10.4.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade (CI) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), diretor, do representante legal da empresa e/ou do empresário individual;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

h) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/Certificado>;

**10.4.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**; emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Funcionamento** da empresa;
- c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da licitante;
- g) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.4.2.1** Os licitantes por se enquadrarem na categoria de MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares **128/2008**, **147/2014**, **155/2016** e **Decreto 8.538/2015**.

**10.4.2.2** Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

123/06, alterada pelas Leis Complementares **128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.**

**10.4.2.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.4.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**b) Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (3) três meses da data de apresentação da proposta;

**b.1)** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional válido;

**b.4)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**4) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.5)** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira (só exigidos para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido) deverão comprovar o Índice de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e o de Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**b.6)** A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do fornecimento.

**b.7)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital.

**b.8)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**b.9)** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual, declarando auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, conforme previsto no item 6.3 deste Edital, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

**c) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.**

**10.4.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**a.** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em vultos similares ao objeto da presente licitação.

**I.** O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado em nome do particular, com indicação do número de inscrição no CNPJ, características, quantidades e prazos referentes aos objetos fornecidos.

**II.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos particulares, ou seja, os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**10.4.5 Outras Certidões, Declarações e/ou Atestados:**

**a.** Todas as licitantes DEVERÃO apresentar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 02 inerente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

**I.** Alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância sanitária da sede municipal da licitante;

**II.** Alvará do Corpo de Bombeiros Militar;

**III.** Apresentação de Autorização Ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente do município sede de domicílio da licitante e, ou documento equivalente aos termos da Autorização Ambiental;

**IV.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante no ANEXO VI.

**V.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO XI.

**10.5** Todos os documentos exigidos no item 10.4 deverão constar no envelope de habilitação.

**10.5.1** Os documentos relacionados no subitem 5.1 (**estatuto e/ou contrato social, ou instrumento de registro comercial**) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.6** Quando declarações (modelos Anexos: III, VI, VII, X e anexo XI) e Termo de credenciamento modelo Anexo I), conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas;

**10.7** Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.

**10.8** Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**11.1** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

**11.3** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**11.4** O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**11.5** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**11.6** Do Julgamento:

- a) Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;
- b) Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
  - I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
  - II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
  - III – No Julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7** Etapa de Classificação de Preços:

- a) Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.
- b) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

c) O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

- 11.7.1** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO**, com julgamento no **POR ITEM** aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 11.7.2** Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.7.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.
- 11.7.4** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.7.5** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**.
- 11.7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 11.7.7** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.7.8** Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.
- 11.7.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.10** Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 11.7.11** **IMPORTANTE:** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:
- I - Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**;
  - II - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
  - III - Ocorrendo o empate, a **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**IV** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**V** - **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**VI** - Não ocorrendo à contratação da **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**VII** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.7.12** O disposto no subitem 11.7.11 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

**11.7.13** As **MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões **“MICROEMPRESA”** ou **“EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, ou suas respectivas abreviações **“ME”** ou **“EPP”**, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**11.7.14** Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Diário Oficial do Município e pelo sitio oficial da prefeitura para em sessão pública verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.7.15** **Finalizando a fase de lances será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

**11.7.16** A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro.

**11.7.17** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

**11.7.18** Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.1.1** A petição recursal deverá ser interposta por meio de correspondência oficial a ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória do Jari, endereçada ao Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS OBRA E SERVIÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, no seguinte endereço: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Semião de Souza n°. 4611, em frente à Praça Beira Rio, no Bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá ou na Comissão Permanente de Licitação, o qual deverá ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00hrs até às 13:00hrs no prazo previsto no item 12.1, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002, por parte dos participantes, dando causa de não-reconhecimento do recurso por intempestividade; devendo os interessados observar rigorosamente os prazos recursais definidos nos termos editalícios.

**12.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**12.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** A adjudicação será feita por item.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**13.1** Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de Preços e habilitação, e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

**13.3** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada a forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto 3.555/2000, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

**13.3.1** Não será reconhecida Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**13.4** Acolhida impugnação ao edital que implique alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**13.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**13.6** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada, a todas as proponentes que adquiriram o edital.

**14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**14.1** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil a entrega da objeto, após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do ORGÃO GERENCIADOR, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; para que seja efetuado o pagamento.

**14.2** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**14.3** Em nenhuma hipótese caberá reajuste dos preços propostos no respectivo certame licitatório.

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito

**14.5** Sendo a BENEFCIÁRIA optante pelo SIMPLES, deverá apresentar declaração (de acordo Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12), junto com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre os serviços sejam recolhidos naquela modalidade;

**14.6** Para efeito do disposto no tópico 14.5., a BENEFCIÁRIA deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas;

**14.7.** Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 14.5., será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor;

**14.8.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a BENEFCIÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PMVJ/AP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**14.8.1** Sob pena de decair o direito, a BENEFICIÁRIA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar junto com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**14.9.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração da PMVJ/AP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

## **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Vitória do Jari, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**15.2.1** Além da penalidade prevista no subitem 15.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

**15.2.1.1** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 15.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**15.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Vitória do Jari caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**15.4** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**15.4.1** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**15.5** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**15.5.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**15.6** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**15.7** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**15.7.1** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**16.1.1** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial;

**16.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos Órgãos Gerenciadores da Ata.

**16.2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

(a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**16.3** No caso previsto no subitem 16.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**18.1** Para o fornecimento/disponibilização dos objetos será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Órgão Gerenciador da Ata, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

**18.2** O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

**18.3** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

**19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**19.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital de licitação do Pregão Presencial nº. 13/2019-CPLCSO e termo de referência, anexo VI.

**20. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**20.1.** O objeto será disponibilizado no local indicado, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

**20.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**20.3.** Aos Órgãos Gerenciadores, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

a) **provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) **definitivamente**, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

**20.4.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, aos Órgãos Gerenciadores, poderá:

**20.4.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**20.4.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**20.5.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**20.6.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 20.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **21. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** Não retirar a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**21.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

**21.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**22.2** Caberá aos fornecedores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o disposto no § 3º e § 4º do Art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016.

## **23. DA RESCISÃO:**

**23.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**23.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**23.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**23.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**23.3.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**23.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**24.1** Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

**25.3** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**25.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.5** A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.

**25.6** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**25.7** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**25.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**25.10** Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital, Contrato, prevalecerá o disposto neste Edital de Licitação, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

**25.11** O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Vitória do Jari, e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Vitória do Jari e demais meios da imprensa oficial, se necessário.





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**25.12** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala do pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação.

**25.13** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.

**25.14** A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**25.15** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**25.16** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**25.17** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**25.18.** A comunicação com o Pregoeiro poderá ser efetuada por uma das seguintes formas: telefone (96) 99125-1108; endereço eletrônico [cpl.pmvi@gmail.com](mailto:cpl.pmvi@gmail.com);

**25.19.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com a aplicação das demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto Municipal 004/2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis mencionadas no Preambulo deste edital.

## **26. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**26.1** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**26.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**26.3** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a)** suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b)** extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c)** fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d)** conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**26.4** Fica constituído a Comarca de Vitória do Jari, capital do Estado do Amapá Foro para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória do Jari (AP), 14 de março de 2019.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**RAFAEL DA SILVA TOSCANO**

PREGOEIRO

Dec. nº. 010/2019-GAB/PMVJ